



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 539, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que constitui requisito fundamental para o início das obras do Loteamento Vista do Araguaia, a obtenção de Licença Prévia e Licença de Instalação do empreendimento.

Considerando que as referidas licenças dependem de relatório favorável emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, nos termos da Portaria Ministerial nº 60, de 24 de março de 2015.

Considerando o Ofício nº 792/2017 – GAB/IPHAN-MT, de 10/08/2017, sugerindo ao município de Alto Araguaia a pactuação de Termo de Ajustamento de Conduta pela quebra de rito processual, devido a instalação de estruturas sem a liberação da área pelo IPHAN.

Considerando o investimento de dinheiro público em obras do referido loteamento sem licença ambiental e os prejuízos que o município terá com o firmamento do TAC junto ao IPHAN, estando ainda sujeito a aplicação de multas por parte da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, devido a realização de obras sem a obtenção das devidas licenças.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar responsabilidade pela execução da obra do loteamento “Vista do Araguaia”, sem a obtenção de Licença Prévia e Licença de Instalação, a serem pleiteadas junto ao IPHAN e Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria 505/2017 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instalação da Comissão, proceda a conclusão dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente.

Art. 3º A Comissão Sindicante poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração dos fatos e das responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 4º Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

no caso de realização de diligência, desde que informem previamente aos seus superiores hierárquicos o dia ou hora que estarão ausentes, bem como os motivos determinantes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 31 de agosto 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal